



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.226, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Autoriza o Executivo Municipal a receber área de terras, sem encargos, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação sem encargos, do Sr. Luiz Marchiori e sua esposa Da. Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori, uma área de terras situada no perímetro urbano, onde se localizam parte das Ruas Antonio Mourão, Vereador Albertino Marchiori e Rua Quatro, num total de 2.648,41 metros quadrados.

**Artigo 2º** - Fica igualmente autorizado o município a receber dos doadores, outra área de terras com 1.152,70 metros quadrados, caracterizada na planta anexa, que faz parte integrante desta lei, como "área D".

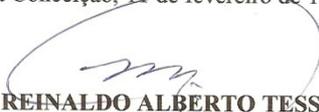
**Parágrafo Único** - Integra também a presente lei, o respectivo memorial descritivo das áreas objeto da doação, as quais perfazem uma área total de 3.801,11 metros quadrados.

**Artigo 3º** - As áreas ora doadas fazem parte de área maior, pertencentes aos doadores, conforme matrícula nº 23.901 de Registro de Imóveis de Leme.

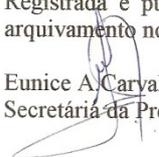
**Artigo 4º** - As despesas com lavratura e registro de escritura correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 956/92.

Santa Cruz da Conceição, 11 de fevereiro de 1999.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura